



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 0007/2022

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na Rua Caetano Gonçalves 1151, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Divaldo Lara, C.I 9068294041 e CPF: 816.384.690-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 0006/2022**, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, em face da classificação da proposta apresentada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 146/03 e das demais normas legais aplicáveis a espécie, cujo resultado foi publicado no Átrio Municipal e Homologado pelo Prefeito Municipal, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços de máquinas pesadas e caminhões para atender as necessidades do Município de Bagé.

2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO

2.1 A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bagé- RS os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor 1: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.767.899/0001-87, com sede Rodovia RSC 453, Km 0,2, nº 5150, Distrito Industrial, Cidade Venâncio Aires – RS, telefone nº 51 984141127, e-mail faturamento@graimpex.com.br, representada pelo Sr. Rene Luis Heck, RG 2030698043, CPF nº 392.237.360-72.

Item	Qtde.	Descrição dos materiais	Valor Unit	Item
2	10	Motoniveladora nova , zero km, ano 2022, chassi articulado, motor com potência mínima de 193 HP, 06 cilindros, turbo alimentado, movido a óleo diesel, sistema de freio em banho de óleo, cabine fechada com ar condicionado quente e frio de fábrica, direção hidráulica nas rodas dianteiras, ripper traseiro com no mínimo 05 dentes, transmissão com no mínimo 06 velocidades a frente e 03 velocidades a ré, equipada com peso operacional mínimo de 17.100 kg, pneus 17,5 x 25 – 12 lonas, Garantia de 12 meses.	946.000,00	9.460.000,00



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



4	2	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, novo, ano e modelo 2022, motor diesel turbo alimentado com 06 cilindros, potência bruta de no mínimo 175 HP, equipada com peso operacional mínimo de 22.100 kg, caçamba com capacidade de no mínimo 1,2 m³, esteira de no mínimo de 4.000 mm, com no mínimo 46 sapatas de no mínimo 700 mm, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, lança de no mínimo 5.600 mm de comprimento, braço com no mínimo 2.700 mm de comprimento, profundidade de escavação de no mínimo 6.540 mm, força de tração de no mínimo 21.000 kgf, força de escavação na caçamba de no mínimo 15.190 kgf, força de escavação no braço de no mínimo 11.300 kgf, com no mínimo 02 velocidades de deslocamento. Garantia de 12 meses.	842.900,00	1.685.800,00
5	2	Rolo Compactador vibratório novo, ano de fabricação 2022, equipado com motor diesel 4 cilindros turbo alimentado, com potência mínima de 130 HP, transmissão hidrostática com velocidades, equipado com peso operacional mínimo de 12.000 kg, com tambor (cilindro) liso e com capa. Com no mínimo 2300mm de largura e 1523 mm de diâmetro cilindro, com tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, frequência de vibração vertical de no mínimo 33 hz em alta e 33 hz em baixa, amplitude nominal de no mínimo 0.9 mm em frequência baixa e 1.8 mm em frequência alta, impacto dinâmico em alta de no mínimo 36.200 kgf, em baixa de no mínimo 25.000 kgf, potência centrífuga em alta de no mínimo 290 kn, e em baixa de no mínimo 180 kn, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, quente e frio. Garantia de 12 meses.	664.600,00	1.329.200,00
Valor Total Estimado R\$			12.475.000,00	

Detentor 1: MATTANA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 32.225.388/0001-15, com sede Av. Getulio Vargas, nº 8555, Cidade Canoas - RS, CEP 92.420-024, telefone nº 51 998324761, e-mail licitações@mattanaveiculos.com.br, representada pelo Sr. Angelo Bauer Rignon, RG 1074151323, CPF nº 001.108.450-21.

Item	Qtde.	Descrição dos materiais	Valor Unit	Item
01	5	Caminhão Caçamba 12m³ com as características mínimas de: Novo (Zero Km), ano e modelo 2022, cor branca, motor diesel de 06 cilindros em linha com potência mínima de 250 cv, protetor de cárter, transmissão com no mínimo 06 marchas a frente (sincronizadas) e 01 marcha a ré com reduzida, sistema de freios a tambor com ABS, cabine avançada metálica com ar condicionado, assento com suspensão a ar e direção regulável, equipado com 3º eixo (Truck) original de fábrica com suspensor, equipado com carroceria basculante na cor do veículo, com capacidade de 12m³ de carga e tampas de abertura do compartimento traseiro, feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, tampa traseira (com pinos e buchas reforçados) e com travamento automático efetuado por dois ganchos e mecanismo de abertura e fechamento tipo porteira para transporte de máquinas, acionamento por 01 (um) pistão central, escada de acesso lateral, pneus e estepe 275/80 R22.5" de construção radial sem câmara, de escultura mista na dianteira e trativa fora de estrada na tração (espete deverá ser fixada na estrutura do caminhão, caixa porta ferramentas com cadeado contendo ferramentas básicas para manutenção, identificação de taras, direção hidráulica, lona de PVC ou vinilica para proteção e retenção de materiais sólidos e à granel, com ilhós e cinta de	510.000,00	2.550.000,00



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



	amarração, controles da basculante interno a cabine, PBT de 23.000 kg, PBTC 32000 kg, tacógrafo digital com registro diário ou semanal aferido e selado com certificado INMETRO, luz de advertência e sinal sonoro, caso a caçamba não esteja completamente baixada, sinal sonoro de ré, extintor de incêndio com suporte, sistema de iluminação, sinalização e segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, com todas as instalações e itens obrigatórios, conforme normas de segurança do DETRAN e INMETRO, sistema de redução de emissão de poluentes em conformidade com PROCONVE 7 e CONAMA 5, veículo padrão de fábrica com mais opcionais solicitados de acordo catalogo comercial do produto fornecido, com garantia de um (01) ano, emplacado para o Município de Bagé .		
Valor Total Estimado R\$			2.550.00,00

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2 A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

- 4.1 Durante a execução da Ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 00006/2022 e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.
- 5.4 Havendo necessidade de revisão de preços, a solicitação de reequilíbrio deverá ser protocolada no Setor de Compras e Licitações, desta forma não serão aceitos pedidos por e-mail, fax, telefone e outros, devendo ser encaminhados à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ, observando as informações abaixo:
- Requerimento endereçado à Comissão de Licitações;
 - Número do Processo Licitatório a que se refere;
 - Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
 - Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
 - Vigência do Termo do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



- f) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- g) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
- h) Justificativa circunstanciada do desequilíbrio contratual;
- i) Comprovação através de NFs de compra, demonstrando os preços praticados antes e após a variação do valor do produto, em conformidade com o percentual de aumento solicitado.
- 5.5 Na justificativa, se forem citados fatos externos e supervenientes, como por exemplo, dificuldades na obtenção de peças/componentes importados por situações causadas por terceiros, devem ser incluídos comprovantes da ocorrência dos mesmos, como reportagens, declarações, etc.
- 5.6 Em se tratando de empresas sediadas fora do Município de Bagé, a solicitação deverá ser enviada via SEDEX com a seguinte identificação:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ – Centro Administrativo
Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos – Setor de Licitações.
Rua Caetano Gonçalves, 1151 – Centro.
CEP 96.400-040 – Bagé RS
- PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
- 5.7 Ao requerer análise para reequilíbrio o fornecedor deverá anexar todos os documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, tais como:
- a) Pesquisa devidamente comprovada, evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
- b) Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
- c) Cópias de notas fiscais de compra do produto (fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período anterior a licitação (de um a três meses);
- d) Cópias de notas fiscais de venda (clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
- e) Nome e assinatura do representante legal da empresa.
- 5.8 Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Bagé. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item.
- 5.9 Todo o requerimento de reequilíbrio deverá ser encaminhado no momento em que ocorrer o aumento de preços, para que seja analisado e deferido em tempo hábil, não prejudicando pedidos de empenho com prazo de entrega em andamento.
- 5.10 O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório e seus anexos estará sujeito às penalidades previstas no referido instrumento convocatório.
- 5.11 Após o protocolo da solicitação de reequilíbrio o setor de compras tem 07 (sete) dias úteis para análise e posterior deferimento ou não da solicitação em pauta.
- 5.12 Para o fornecedor que enviar a solicitação de reequilíbrio via correio, o prazo acima citado, passará a contar quando da entrada da correspondência no protocolo do Setor de Compras e Licitações.
- 5.13 A partir do protocolo da solicitação de revisão de preços, será suspensa a emissão de novos empenhos para os itens sob análise. Os empenhos recebidos pelo fornecedor até a data do



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul



protocolo deverão ser entregues normalmente, e não estarão sujeitos aos reajustes, se concedidos.

- 5.14 Caso a revisão de preços seja negada, mas os motivos do fornecedor sejam considerados pertinentes, de acordo com os critérios acima, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que não haja empenhos pendentes de entrega até o momento da solicitação de revisão de preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 6.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.
 - c) Por iniciativa da Administração Municipal;
 - d) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - e) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - g) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - h) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - i) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Administração em conformidade com o disposto no Edital, mediante a apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias da protocolização no setor de despesas.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

- 9.1. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- 9.2. O prazo de entrega não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

9.3. A entrega do objeto deverá ser:

- 9.3.1 Em até 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho, sem motivo justo e devidamente comprovado não será aceito prorrogação de prazo.



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



9.4. Endereço para entrega:

9.4.1 Secretaria SEINFRA: Caetano Gonçalves nº 1151, das 08h30min às 14h, sendo necessário agendar a entrega com 48 horas de antecedência, pelos fones 53- 3240 5181.

9.5. O servidor, designado como Fiscal, procederá da seguinte forma:

9.5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

9.5.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.5.4. Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste Edital.

9.6. Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:

a) A primeira devolução será acompanhada por notificação;

b) Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto ou serviço em desacordo com o solicitado;

c) A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Bagé pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarado inidôneo.

9.7. Das decisões caberá Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber e conferir os materiais solicitados nos termos do edital e da proposta;

10.2 Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;

10.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;

10.4 Fiscalizar o fornecimento das peças novas, genuínas, objeto deste Certame;



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



- 10.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 10.6 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso;
- 10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
- 10.8 Preparar o local para recebimento do material.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital;
- 11.2 Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-o, as suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.3 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega;
- 11.4 Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, indispensáveis ao funcionamento dos itens constantes no objeto;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 11.6 Fornecer peças novas, genuínas, de "PRIMEIRA QUALIDADE", atendendo as especificações e quantidades estimadas;
- 11.7 A vencedora deverá efetuar a troca do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- 11.8 O material deverá ser entregue acompanhado da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição, número da nota de empenho a quantidade dos respectivos itens;
- 11.9 A fornecedora deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos bens, sem ônus para a Administração;
- 11.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer o material no transporte e substituí-lo;
- 11.11 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material vendido;
- 11.12 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal nº. 146/03, bem como as que couberem os artigos da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, nas seguintes situações, dentre outras:



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul



- a) Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) até o limite de 10% (dez por cento);
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando, além da multa, a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração.
- c) O descumprimento de uma das cláusulas do Edital e/ou Contrato incidirá em multa de 2% (dois por cento) do valor adjudicado/contratado.
- 12.2 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Bagé, nos casos de:
 - a) Apresentação de documentação falsa;
 - b) Retardamento na execução do objeto;
 - c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
 - d) Comportamento inidôneo;
 - e) Fraude ou falha na execução do contrato.
- 12.3 A ocorrência de qualquer dos casos do item acima será considerada como inexecução total do contrato, acarretando à contratada a aplicação de multa;
- 12.4 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial do mesmo e 10% (dez por cento), no caso de inexecução total.
- 12.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 12.6 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 12.7 A reincidência no descumprimento das obrigações assumidas no contrato (ou documento que o substituir), acarretando prejuízos para a Prefeitura Municipal de Bagé, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, bem como a reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa, acarretará a licitante na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 12.8 Será facultado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste instrumento.

13. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 13.1 Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações do orçamento de 2022/2023 da Prefeitura Municipal de Bagé, alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



- 14.1 A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Fica eleito o foro da Justiça de Bagé-RS como competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2 A presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e achada conforme vai assinada pelas partes.

Bagé, 04 de Março de 2022.

Divaldo Lara
Prefeito Municipal de Bagé

RENE LUIS

HECK:39223736072

Assinado de forma digital por
RENE LUIS HECK:39223736072
Dados: 2022.03.18 15:59:48
-03'00'

Sr. Rene Luis Heck
GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS
INTERNACIONAIS EIRELI - EPP

Angelo Bauer Rignon
MATTANA VEÍCULOS LTDA

MATTANA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 32.225.388/0001-15 IE 024/0515510
Av Getúlio Vargas 8555 Bairro São José
Canoas-RS - CEP 92420-024
Fone: 051 3512-3050